EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2024 PROCESSO nº 566/2024

ID da contratação no CidadES nº: 2024.069E0800001.01.0004

Objeto: Contratação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e tarja magnética, conforme especificações constantes neste Instrumento.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: ☐ Sim ☒ Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: ☐ Sim ☒ Não

Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não

Prazo para envio da proposta: 13h30 do dia 08/07/2024

Abertura das Propostas: 13h30 do dia 08/07/2024

Sessão Pública de Disputa: 14h do dia 08/07/2024

Total estimado da contratação: R\$ 451.204,20 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos), sendo lote único com dois itens:

LOTE ÚNICO	ITEM 1 - 47 SERVIDORES X R\$800,00(valor do ticket) = R\$37.600,00 /mês
	ITEM 2 – Serviço de Administração = 0,35 mensal x 12 meses = R\$ 4,20

OBSERVAÇÕES:

Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no "Sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br)," e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № xx/2024

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra – IPS-ES, localizado na Rua Maestro Antônio Cícero, nº 269, Centro, Serra/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria IPS nº 597, de 2 de janeiro de 2024, cujas competências estão regulamentadas no Decreto Municipal nº5.619, de 29 de dezembro de 2023.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Processo nº 566/2024

2 - Modalidade: Pregão Eletrônico

3 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO

4 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

5 – Objeto: Contratação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e tarja magnética, conforme especificações constantes neste Instrumento.

6 OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no "Sistema do Banco do Brasil (<u>www.licitacoes-e.com.br)</u>," e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

7 - Total estimado da contratação: R\$ 451.204,20 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos).

8 - Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Atividade: 25.2501.09.272.0040.2.226

Natureza de Despesa: 3.3.90.46.00 e Subelemento: 3.3.90.46.01 Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 e Subelemento: 3.3.90.39.25



II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1. O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema do Banco do Brasil (<u>www.licitacoes-e.com.br</u>), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 9h do dia 27/06/2024.
- LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13h30 do dia 08/07/2024.
- 4. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h30 do dia 08/07/2024.
- 5. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h do dia 08/07/2024.
- 6. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.
- 7. Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 3) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.
 - 7.1. Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no Sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br)
- 8. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a. Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;
 - b. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;
 - c. Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h. Indicar o vencedor do certame;
 - i. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - k. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
 - I. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do IPS-ES, a fim de subsidiar sua decisão.
 - m. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.



III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites https://transparencia.ips.es.gov.br/licitacoes Ou Sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.
- 2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação (licitacao@ips.es.gov.br).
- 3. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.
- 4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.
- 5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no https://transparencia.ips.es.gov.br/licitacoes e no Sistema Sistema do Banco do Brasil(www.licitacoes-e.com.br), e vincularão os participantes e a Administração.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- c. estejam sob falência, dissolução ou liquidação;



- d. estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f. que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- g. que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 3. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.
- 4. As diligências promovidas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.
- 5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.
- 6. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

- 1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:
- a. Estar previamente credenciadoa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública;
- Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do Sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- c. Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;
- d. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do IPS-ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e



responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- f. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;
- g. Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- h. Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- i. Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- g. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3. A falsidade da declaração de que trata os itens 1 e 2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- c. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- d. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- e. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:
 - a. Valor unitário e total do item;
 - b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- e. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- f. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- g. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.
- 2. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 3. Aberta a sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 5. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 8. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO**, o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



- 10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 11. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:
- a. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- c. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a
 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- d. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;
- e. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
- f. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 15. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 16. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 17. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 18. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 19. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;
- 20. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um

lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

- 21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 22. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), e/ou site;
- 24. Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.
- 25. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:
- a. O procedimento de empate lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- b. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- e. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma

prevista neste Edital.

- f. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 26. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.
- 27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 29. A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.
- 30. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
 - a. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.
 - b. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - c. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 31. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a. Contiverem vícios insanáveis;
 - b. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 2. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-

digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

- 3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor CPL do IPS-ES, situado na Rua Maestro Antônio Cícero, nº 269, Centro, CEP: 29.176-100, Serra/ES, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 7. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.
- 9. A verificação pelo IPS-ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 10. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;
- 11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 12. Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I.REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

- II.ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;
- III.DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV.INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de

eleição da diretoria em exercício;

V.CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio e sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- VIII. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - i.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - iii.Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - iv. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- IX. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- X.O Agente de Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
- XI.Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:
 - i.O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados:
 - ii. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário,

estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

D. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:
 - i. Termo de Abertura; Termo de Encerramento; Balanço Patrimonial; Demonstração de Resultado do Exercício;
 - ii. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

E. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- I. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- III. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado ao IPS/ES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

F. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- I. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.
- II. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).
- III. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame para enviar pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.



- 2. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será admitido o envio para o e-mail licitacao@ips.es.gov.br;
- 3. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

X - REGRAS PARA RECURSOS

- 1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção do licitante, incialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.
- 2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).
- 3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.
- 4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 5. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

- 1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.
- 2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação.
- 3. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou



retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

XII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 2.

XIII - DO PAGAMENTO

1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 2.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;
- 2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência ANEXO 1.

XV - DO CONTRATO

 A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 2.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
- 2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do IPS-ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 3. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 4. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 5. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 3 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)



Serra, 24 de junho de 2024.

Priscila Ramires Lopes Agente de Contratação/Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: Contratação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e tarja magnética, conforme especificações constantes neste **Termo de Referência – Especificações Técnicas.**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de **CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E TARJA MAGNÉTICA**, destinado aos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, autorizado pelas Leis Municipais nº 4.674/2017 e nº 5.924/2024, que poderá ser utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados para os servidores do Instituto de Previdência da Serra IPS - ES, conforme detalhamento, especificações e demais diretrizes constantes no presente Termo de Referência.

O contrato de prestação dos serviços atenderá o estimativo de 47 (quarenta e sete) servidores, sendo inicialmente 27 (vinte e sete) servidores lotados no Instituto e 20 (vinte) cargos vagos, ficando resguardado o direito de, a qualquer tempo, alterar as quantidades estabelecidas conforme permissivo legal.

O Cartão Eletrônico (magnético) com CHIP e senha, referente ao auxílio-alimentação, deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela empresa contratada, quando do consumo de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista

O IPS se reserva ao direito de indicar valores diferenciados ao auxílio-alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, etc.

A disponibilização do valor referente ao benefício deverá realizar-se em até 03 (três) dias úteis, contados da data do pedido feito pelo IPS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** O objeto da contratação está previsto no orçamento do exercício de 2024.
- **2.2.** A presente aquisição fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado para compor esta contratação.
- **2.3.** Há a necessidade da contratação para cumprimento às determinações contidas na Lei Municipal nº 4.674/2017 e nº 5.924/2024.
- **2.4.** Adicionalmente, a exigência de cartões com chip para fornecimento de auxilio alimentação é plenamente justificável, posto se tratar de tecnologia mais avançada do que a presente na modalidade de tarja magnética, uma vez que o chip dificulta fraudes e clonagens, além de possibilitar melhor gestão dos cartões por parte da administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação do serviço deve atender às seguintes normas: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5619/2023 e Lei Municipal nº 5.875/2023.

- **3.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **3.3.** Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor estimado do contrato.
- **3.4.** Deverão ser observadas as providências para a proteção dos dados pessoais:
- **3.4.1.** A **CONTRATADA** se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, inclusive na forma da Lei Federal no 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **3.4.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais coletados em razão da execução do objeto deste contrato, garantindo sua proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- **3.4.3.** O tratamento de dados pessoais será realizado nos estritos limites da consecução do objeto deste contrato ou do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
- **3.4.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito **da CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- **3.4.5.** Sempre que constatar acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito por parte de seus colaboradores, diretores ou prepostos, a **CONTRATADA** imediatamente comunicará **à CONTRATANTE**, colaborando, inclusive, com eventual comunicação de ocorrência de incidente de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- **3.4.6.** Ao fim do serviço, a **CONTRATADA** adotará todas as medidas visando à eliminação dos respectivos dados pessoais de seu banco de dados, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD.
- **3.4.7.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das obrigações relativas à proteção de dados pessoais.
- **3.4.8.** Todas as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, inclusive sigilo e confidencialidade, permanecerão em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- **4.1.** A prestação dos serviços pretendidos dar-se-á nos moldes do presente Termo de Referência:
- **4.1.1.** Quantidade estimada de: 47 (cartões) cartões eletrônicos com chip e tarja magnética;
- **4.1.2.** O valor mensal estimado do benefício do vale-alimentação é de até **R\$ 800,00** (oitocentos reais) por servidor, podendo ser alterado conforme reajuste de valor, concedido aos servidores por Decreto ou Lei Municipal ou a critério da **CONTRATANTE**.
- **4.1.2.1.** Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores da Instituto de Previdência da Serra ES, em hipótese alguma sejam prejudicados.

- **4.1.3.** A quantidade de cartões poderá ser alterada pelo Instituto de Previdência da Serra ES no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração de acordo com a rotatividade dos serviços.
- **4.2.** Os cartões relativos ao benefício do vale-alimentação deverão conter:
- **4.2.1.** A identificação: "Instituto de Previdência da Serra ES";
- 4.2.2. Identificação nominal por funcionário;
- 4.2.3. Número sequencial de controle individual;
- 4.2.4. Proteção por senha individual;
- 4.2.5. Capacidade de recarga, sendo o saldo cumulativo;
- **4.2.5.1.** os créditos eletrônicos, independentemente do valor, não terão prazo de validade até o esgotamento dos mesmos;
- **4.2.5.2.** É defeso à **CONTRATADA** o expurgo de créditos de cartões sem utilização, independentemente do valor e do período de não utilização, com exceção dos casos em que a **CONTRATANTE** solicitar;
- **4.2.6.** Os cartões serão fornecidos gratuitamente, inclusive nos casos de defeito, perda, furto, roubo, extravio ou clonagem;
- **4.2.7.** Não haverá limite diário de utilização dos créditos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** A prestação dos serviços far-se-á mediante pedido de fornecimento de créditos eletrônicos emitidos pela **CONTRATANTE**;
- **5.2.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, via WEB (rede mundial de computadores), acesso a sistema eletrônico de gerenciamento do benefício, que permita no mínimo à **CONTRATANTE** realizar os seguintes procedimentos:
- **5.2.1.** Geração dos pedidos de créditos, através de importação de arquivo (cujo layout será fornecido pela **CONTRTATADA**) que contenha os beneficiários dos créditos e seus respectivos valores;
- **5.2.1.1.** A **CONTRATADA** deverá também disponibilizar suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, por meio telefônico, e-mail ou internet para garantir o pleno funcionamento desse sistema;
- **5.2.1.2.** Em caso de indisponibilidade do sistema, este deve ser restabelecido em até 12 (doze) horas.
- **5.2.2.** Bloquear cartões e solicitar novas vias;
- **5.2.3.** Emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos;
- **5.2.4.** Acompanhar o status dos pedidos de créditos efetivados até a disponibilização nos respectivos cartões;
- **5.2.5.** Acompanhar o status das entregas dos cartões, bem como a obtenção de comprovantes de entrega dos mesmos.
- **5.3.** O prazo para a disponibilização plena do sistema eletrônico de gerenciamento e do layout do arquivo de importação dos pedidos de créditos dar-se-á no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Início dos Serviços emitida pela **CONTRATANTE**.
 - 5.4. O prazo para inserir os créditos mensais não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a

contar do dia útil posterior ao pedido.

5.4.1. Os cartões emitidos em razão dos pedidos mensais devem ser entregues até a data estabelecida no subitem acima.

5.5. A CONTRATADA deverá:

- **5.5.1.** Manter o Instituto de Previdência da Serra ES, atualizado da rede de estabelecimentos credenciados, quenecessariamente deverá conter estabelecimentos, agrupados por região;
- **5.5.2.** Disponibilizar à unidade gestora da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Início dos Serviços, canal de atendimento personalizado, por **telefone e e-mail**, onde será possível resolver com agilidade problemas, pendências e demandas da equipe gestora.
- **5.5.3.** Comprovar, **como condição para assinatura do contrato**, que dispõe de central de atendimento telefônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, onde seja possível ao usuário consultar saldo; bloquear cartão em virtude de defeito, perda, furto, roubo ou clonagem; solicitar uma nova via.
- **5.5.3.1.** Deverá ser garantida a emissão da nova via do cartão em até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do usuário ou da equipe gestora da **CONTRATANTE**, com transferência integral do crédito acumulado, sob pena de ressarcimento em dobro.
- **5.5.3.2.** Não será cobrado qualquer valor para reemissão de cartões.
- **5.5.4.** Comprovar, **como condição para assinatura do contrato**, que possui aplicativo mobile para smartphone, presente, no mínimo, para sistemas Android e IOS, os quais serão disponibilizados aos beneficiários dos cartões, contendo no mínimo as seguintes funções: consulta de saldo, extrato, data e valor da próxima recarga, rede credenciada, bloqueio de cartões (em caso de cartão danificado, perda, furto, roubo ou clonagem) e troca de senha do cartão.
- **5.5.5.** Efetivar a entrega dos cartões eletrônicos relativos ao benefício do vale- alimentação, de forma certa e regular, em cartões nominais, conforme solicitação de fornecimento do Instituto de Previdência da Serra ES;
- **5.5.6.** Organizar, manter, ampliar e fiscalizar uma rede de estabelecimentos que, integrando-se ao sistema alimentação-convênio, se adapte às necessidades atuais e futuras do Instituto de Previdência da Serra ES;
- **5.5.7.** Efetuar o pagamento aos estabelecimentos, dos valores utilizados pelo Instituto de Previdência da Serra ES;
- **5.5.8.** Devolver à **CONTRATANTE**, quando por esta solicitada, valores creditados nos cartões dos servidores (estorno de créditos), no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- **5.5.8.1.** As reversões (estornos) de créditos solicitadas pela **CONTRATANTE** deverão ser informadas e disponibilizadas por meio de cartas de crédito devidamente identificadas com nome e CPF do servidor, valor estornado (descontada a taxa administrativa) e data da solicitação.
- **5.5.8.2.** O valor somado das cartas de crédito geradas será abatido do valor da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**.
- **5.5.9.** Bloquear os créditos indevidos dos cartões dos servidores, a pedido da **CONTRATANT**E, em até 02 (dois) dias após solicitado.
- 5.5.10. Comprovar, como condição para assinatura do contrato, a rede credenciada no

Município de Serra e Região Metropolitana, fornecida em planilhaeletrônica no formato .xls (ou equivalente), constando razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefone.

- **5.5.10.1.** A **CONTRATADA** deve possuir, no mínimo, **500** (**quinhentos**) estabelecimentos credenciados no município de Serra e, no mínimo, **1.500** (**um mil e quinhentos**) estabelecimentos credenciados distribuídos nos demais municípios da Região Metropolitana, abrangendo supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados, além de pelo menos 03 (três) diferentes redes de hipermercados, com no mínimo 03 (três) lojas no município de Serra
- **5.5.10.2.** Deverá manter nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;
- **5.5.10.3.** A **CONTRATADA** deverá credenciar outros estabelecimentos, além daqueles indicados na Rede Mínima de Estabelecimentos, após a solicitação formal do Instituto de Previdência da Serra ES. Caso esse credenciamento não seja possível, a **CONTRATADA** deverá informar ao IPS, por escrito, os motivos que impossibilitam o credenciamento.
- **5.5.10.4.** A cada 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao IPS eventuais alterações na rede credenciada;
- **5.5.10.5.** Em caso de substituição ou exclusão de estabelecimentos da rede credenciada, a **CONTRATADA** deverá comunicar/demonstrar a manutenção da quantidade e da similaridade da rede diante da alteração ocorrida.
- **5.5.10.6.** Na ocorrência de descredenciamento ou exclusão de qualquer dos estabelecimentos indicados pela **CONTRATADA**, na rede mínima especificada pelo IPS-ES, a substituição por outro estabelecimento deverá ser feita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, porém, mantida a mesma similaridade do estabelecimentosubstituído.

5.6. LOCAL DE ENTREGA

5.6.1. Os cartões deverão ser entregues no Instituto de Previdência da Serra – ES, Rua Maestro Antônio Cícero, 269 – 2º andar, Recursos Humanos, na Chefia de Recursos Humanos.

5.7. VIGÊNCIA

- **5.7.1.** A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e terá duração de 01 (um) ano, prorrogável por idêntico ou inferior período, limitado a 10 (dez) anos, a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a legislação em vigor.
- **5.7.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE** através de servidor devidamente designado através de Portaria, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **6.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, **a CONTRATANTE** notificará a CONTRATADA concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a correção.
- **6.3.** As comunicações entre **a CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito, através de mensagem eletrônica.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA pela Tesouraria do

Instituto de Previdência da Serra – ES, no prazo de 10 dias úteis, após apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade da documentação fiscal, conforme prevê a legislação, observada a aceitação dos serviços pela área competente.

- **7.2.** O valor mensal a ser pago compreende o reembolso do valor efetivamente utilizado, acrescido/descontado da taxa de administração respectiva.
- **7.2.1.** O valor total das cartas de créditos emitidas será descontado do valor mensal.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas importará na aplicação das seguintes penalidades:
- 8.1.1. Advertência.
- **8.1.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal estimado, por dia de atraso, no prazo estabelecido nos itens **5.3** e **5.5.2** deste Anexo, limitado ao máximo de 10 (dez) dias.
- **8.1.3.** Multa de 0,1% (um décimo por cento), por hora adicional, no prazo estabelecido no item **5.2.1.2** deste TR, limitado ao máximo de 12 (doze) horas.
- **8.1.4.** Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal estimado, por dia de atraso, no prazo estabelecido nos itens **5.4**, **5.4.1**, **5.5.3.1**, **5.5.9**, **5.5.10**, **5.5.11.4** e
- 5.5.11.6 deste TR, limitado ao máximo de 10 (dez) dias.
- **8.1.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, em razão de não cumprimento do estabelecido no subitem **4.2.5.2** deste TR.
- **8.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial do ajuste ou outra irregularidade havida no cumprimento do avençado, por culpa da **CONTRATADA**.
- **8.1.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.
- **8.1.8.** Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de Serra ES pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).
- **8.1.9.** Declaração de inidoneidade, de competência exclusiva da Mesa da **CONTRATANTE**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **8.2.** As multas previstas nestas clausulas e demais sanções legais são independentes e cumuláveis.
- **8.3.** As multas terão seus valores apurados na data da infração.
- **8.4.** Para fins de atualização monetária das bases de cálculos que servirão para aplicação das penalidades será utilizado o índice IPC/FIPE.
- **8.5.** Os valores referentes a eventuais multas aplicadas serão deduzidos do crédito a ser recebido pela **CONTRATADA**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Descrição	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E TARJA MAGNÉTICA, conforme descrições, condições e quantidades previstas neste Termo de Referência.				
Valor unitário mensal estimado (A)		R\$ 800,00			
Quantidade estimada (B)		47			
Valor total mensal estimado (C) = A x B		R\$ 37.600,00			
Valor unitário de administração proposta (D)		R\$ 0,0075			
Valor total mensal estimado com o valor de administração (F) = E x B		R\$ 37.600,35			
Valor total and	R\$ 451.204,20				

- **9.2.** Os valores mensais/anual compreendem o reembolso do valor efetivamente utilizado, acrescido/descontado o valor da taxa de administração respectiva.
- **9.3.** O percentual da taxa de Administração será fixo e irreajustável durante toda a execução do Contrato.
- **9.4.** O preço deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob critério de julgamento "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", considerando a possibilidade de taxa negativa, conforme previsão em parecer em consulta TCEES nº00002/2024-8.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O IPS se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação, <u>até o limite de 25%</u> (vinte cinco por cento), de acordo com o artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos casos previsos no artigo 25, §7º e ainda o artigo 131, da Lei 14.133/2021.

12. DA MODALIDADE

12.1. Pregão Eletrônico

13. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

Ana Carolina de Lyra Almeida

CPF: 13.437.597-22



APROVADO POR: Rafael Barcelos da Silva Diretor Administrativo e Financeiro

Serra – ES, 20 de junho de 2024.



ANEXO 2 MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

CONTRATO Nº XX/2024 PROCESSO Nº 566/2024

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E TARJA MAGNÉTICA, SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LEI Nº 14.133/2021, DENTRO DO ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 5875/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA E A XXXXXXXXXXXXX

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maestro Antônio Cícero, nº 269, Centro, Serra/ES, CEP: 29.176-100, inscrito no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pela Diretora Presidente, Sra. XXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX e inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, daqui por diante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXX, sob CNPJ nº XXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente contrato, por meio de pregão eletrônico, no bojo do processo administrativo nº 566/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, estando vinculado ao ato que tiver autorizado a contratação direta bem como à respectiva proposta e se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e tarja magnética, sobre a nova lei de licitações e contratos — lei nº 14.133/2021, dentro do estabelecido na lei municipal nº 5875/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste contrato os dispositivos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 566/2024, em especial, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- **3.1.**O valor total, justo e não reajustável do presente Contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxx reais), conforme definido na proposta apresentada.
- **3.2.**No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- **4.1.**O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal do contrato.
- **4.2.** Caso ocorra algum problema com os dados da nota fiscal que impeça de ser atestada, a mesma deverá ser devolvida para empresa, no mesmo e-mail recebido. De modo que a empresa tenha ciência e as



devidas providências cabíveis para ser atestada em conformidade com a Fiscalização do Fisco Tributário ou que emita outra nota fiscal.

- **4.3.** Em caso de emissão de outra nota fiscal, a nova contagem de tempo de pagamento será até 10 (dez) dias úteis a partir da data do atesto.
- **4.4.**O pagamento será em depósito bancário, informado na nota fiscal ou por e-mail do financeiro@ips.es.gov.br ou caberá ao Chefe de Departamento Financeiro aceitar outra forma de pagamento com justificativa apresentada pela empresa.
- **4.5.** Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e nº da parcela e nº do Contrato.
- **4.6.** Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.
- **4.7.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo IPS nos seguintes casos:
 - **a)** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante.
 - b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o IPS, por conta do estabelecido no Contrato;
 - c) Não entrega dos serviços executados nas condições estabelecidas no contrato.
 - d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
 - **e)** O IPS poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e terá duração de 01 (um) ano, prorrogável por idêntico ou inferior período, limitado a 10 (dez) anos, a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 (CAPÍTULO V – DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS).

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As legislações aplicáveis à execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, são a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 5619/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- **7.1.** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:
 - > Atividade: 25.2501.09.272.0040.2.226 EFETIVAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 - Natureza Despesa: 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
 - Subelemento de Despesa: 3.3.90.46.01 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
 - ➤ Natureza Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.25 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DAS PARTES

8.1. Os deveres e responsabilidades das partes deverá obedecer ao disposto no Termo de Referência.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- **9.1.** Competirá ao **CONTRATANTE**, através de servidor designado, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- **9.2.** O fiscal e o gestor do presente contrato serão nomeados mediante portaria, devidamente publicada no Diário Oficial;
- **9.3.**O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- **9.4.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO.

CPF nº

10.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos prazos e condições previstas no art. 94 e no art. 176, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A presente contratação será feita na modalidade pregão eletrônico, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se ao Termo de Referência constante do Processo nº 566/2024, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O IPS se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação, <u>até</u> o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

- **13.1.** Fica eleita a Vara da Fazenda Pública Municipal da Serra, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciandose expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **13.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Serra/ES, XX de XXX de 2024.

XXXXXXXX

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1.

CPF nº

Testemunha 2.



ANEXO 3 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

artão ele belecidas	:	-		
TE ÚNICO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
ITEM 1	Contratação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e tarja magnética.		800,00	37.600,00
ITEM 2	Serviços de administração-taxa	12	0,35	4,20
Declaram taxas, obi Validade	os aceitar de forma plena as previ los estar inclusos na proposta todo rigações trabalhistas, fiscais e prev da proposta: 60 (sessenta) dias.	os os cust ridenciária	os diretos e indii is a que estiver s	retos, tais como impo: ujeita a empresa.
	os atender a todas as especificaçõ		ntes do ANEXO I	deste edital.
•	tante legal da empresa ito de identidade / CPF	_		

Obs.1: Preencher preferencialmente em papel timbrado